

5 Considerações Finais

Mesmo com todas as conquistas alcançadas no campo dos Direitos de crianças e adolescentes, a violência doméstica ainda persiste em frequência assustadora e se manifesta em velhas e novas configurações junto a essa população. Entendemos que nesse fenômeno existem inúmeros fatores e de várias ordens, seja individual, social, econômica, e cultural, implicados em contextos singulares do espaço doméstico, como também o consideramos um *habitus* que costuma acompanhar as relações de muitos adultos com crianças, legitimando a posição de superioridade dos primeiros. O presente estudo nos leva a pensar que muito temos ainda a aprender para que possamos considerar que as crianças e adolescentes brasileiros são parte constituída da cidadania de nosso país.

Neste momento da nossa história, a primazia de crianças e adolescentes de receberem proteção e socorro em quaisquer circunstâncias quebra de alguma forma, o caráter simbólico do privado. O que acontecia entre quatro paredes, no âmbito privado, ficava resguardado de qualquer ação pública, mas hoje já está em domínio público a idéia de que crime praticado dentro de casa continua sendo crime.

Embora consideremos que na relação entre a esfera pública e privada deva haver delimitações para demarcar formas de viver, o fenômeno da violência doméstica nos leva a reconhecer uma conexão essencial e crucial entre essas duas esferas. Acreditamos que essa conexão pode favorecer a democracia neste território e possibilitar a construção da cidadania de seus membros. Na medida em que rompe com constructos da violência institucionalizada, ajuda na constituição da subjetividade desses pequenos como seres humanos.

Aliás, é bom dizer que concordamos com Kluge (2000), para quem o triunfo da vida familiar não foi consolidado por circunstâncias advindas apenas da esfera privada. Mas, é a dinâmica de transformações históricas, sociais e psicológicas que dão conta das novas tensões entre o domínio público e privado. Pelo menos foi o que

nos pareceu o estudo dos progressivos significados de família e infância abordados no corpo deste estudo. Neste sentido, a delicadeza do momento é pensarmos sobre qual seria o momento certo e como fazer a intervenção, sem desrespeitar o tempo do sistema familiar para mobilizar seus próprios recursos de autogerenciamento.

Na história recente dos Direitos infantis, em termos de legislação, avançamos da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina de Proteção Integral, mas em termos de práticas sociais concernentes às relações com crianças e adolescentes, tanto a família, como a comunidade e os poderes constituídos ainda mantêm posturas gravemente desrespeitosas. Atualmente vivemos sob a égide do Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei 8.069/1990, que em seu Título V instituiu o Conselho Tutelar. Com o ECA subjaz uma ideologia de atendimento à criança e adolescente que vislumbra um futuro de adultos mais integrados aos princípios de respeito à vida em sociedade, logo, o Conselho Tutelar tem que ter na sua linha de ação a divulgação da doutrina de proteção integral e a consciência de seu espaço dentro da rede de garantia e proteção dessa população. Ocorre que a realidade nos convence de que as peças legislativas, o instrumental do Estatuto, por si só, não garantem os direitos, nem são suficientes para uma real transformação da sociedade.

Em Manaus, os Conselhos Tutelares foram criados pela Lei municipal n° 359, de 20 de setembro de 1996. Acreditamos que o sistema de Conselhos Tutelares no município, mais que uma questão legal, precisa ser a conscientização de uma linha de pensamento – pois é uma nova forma de conceber a criança e o adolescente, uma nova forma de compreensão do tipo de atendimento que possa ser mais adequado para essa clientela. Essa nova consciência deve pautar as articulações entre os Conselhos Tutelares e os outros membros do sistema.

O ECA enfrenta o desafio de mudar mentalidades e na mesma linha de Stuart Hall (2001,p.50), quando destaca que as identidades não são coisas, mas são formadas e transformadas no interior das representações, pensamos que a visão sobre violência doméstica dos conselheiros tutelares é composta não só dos fundamentos institucionais orientados pelo Estatuto, mas também de símbolos e representações

manifestadas em um discurso de construção de sentido que influencia e organiza suas ações profissionais.

As violências sofridas dentro do espaço doméstico, apesar de avanços significativos em questões de denúncias, ainda se mantêm numa frequência e intensidade chocantes, o que obriga a sociedade a reforçar cada vez mais as suas estratégias políticas de combate à violência e de investimentos na rede de proteção à infância e a adolescência.

O processo de fortalecimento do ECA é a sua prática como forma de perceber crianças e adolescentes e sua inserção social enquanto sujeitos protagonistas de sua própria história, e entendemos que no meio do caminho em prol da cidadania de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica estão, entre outros, os conselheiros tutelares, figuras fundamentais na ordenação do Sistema de Proteção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Na perspectiva de que essas pessoas estão em um lugar convencionado pela legislação “entre a sociedade e os poderes constituídos”, preocupamo-nos acerca das concepções desses sujeitos, tendo como entendimento que as vivências e significados que cada pessoa atribui derivam de aprendizados na cultura onde estão inseridos, e modulam suas ações no exercício do cargo.

Um fenômeno tão complexo como a violência doméstica, presente em muitas culturas e em todas as classes sociais não pode ser visto apenas por um ângulo. Partilhamos da proposta da OMS (2002) sobre a interação de fatores individuais, relacionais, comunitários e sociais nas raízes da violência e que esses mesmos fatores devem ser identificados e levados em conta na análise das ocorrências previstas pelas atribuições dos conselheiros tutelares.

Partimos todos da concepção de que o olhar sobre a criança exige considerar o ambiente onde esta está inserida, em forma simples e imediata diremos a família. Ao considerar os resultados de nosso estudo sobre “a atuação dos conselheiros tutelares na defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de Violência Doméstica”, percebemos que esses sujeitos identificam a violência doméstica como fenômeno que ocorre dentro do espaço da casa, manifesta-se em variadas modalidades, e que pode

estar contida em uma trama de fatores, englobados no termo por eles utilizado de “desestruturação familiar”. Essa desestruturação foi considerada como sendo das mais diversas ordens - foram realçados principalmente os aspectos sociais do sistema econômico em voga, os modelos educativos impositivos da disciplina e obediência, e problemáticas relacionadas a álcool e drogas, por exemplo.

Os conselheiros informaram que ao realizarem os procedimentos de intervenção depararam-se com dificuldades de ordem interna e externa à família. No primeiro caso estão “a não denúncia”, “o segredo familiar”, “o agressor é o provedor”. As dificuldades externas foram relacionadas através das queixas à rede de atendimento a qual os conselheiros têm que fazer seus encaminhamentos.

Enquanto função administrativa, os conselheiros consideraram as motivações, as vantagens e desvantagens de estarem conselheiros, e podemos apreender por um lado que a questão da autonomia foi imperativa - os conselheiros sentem-se atraídos pelos ganhos de capital cultural (Bourdieu, 2002) que lhes é agregado, e por outro – os sentimentos de impotência frente ao excesso de demandas – “24 horas conselheiro”, e “falta de estrutura, eficiência e comunicação da rede de atendimento”, para onde devem encaminhar seus atendimentos e acompanhar o desenrolar.

A violência doméstica, em alguns casos, é reconhecida por alguns conselheiros como um fenômeno de difícil intervenção. Também observamos através dos relatos que, apesar das transformações sociais e culturais presentes nas dinâmicas familiares, ainda persistem concepções embasadas em valores ligados à cultura patriarcal, transmitidas e sedimentadas através de institucionalizações primárias e secundárias, compreensíveis através da contribuição de Berger e Luckmann (2002) sobre os processos de socialização. Nossa preocupação se dá na medida em que essas concepções passam a modelar intervenções de culpabilizações particulares a membros da família que de alguma forma não correspondam às idealizações de “família” do conselheiro, ou que esses desconsiderem recursos possíveis ou não de enfrentamento da problemática pelo grupo familiar. Sem falar que muitos conselheiros explicitaram as dificuldades de abordagem do fenômeno indicando a necessidade de uma maior capacitação. Essa realidade confirma o nosso pressuposto

de que a atuação dos conselheiros tutelares na cidade de Manaus na defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica se ressentem de uma capacitação específica nesta área.

Acreditávamos e fomos fortalecidas em nossa crença de que, pela posição dos conselheiros tutelares, suas ações devem ser profissionalizadas através de curso de capacitação continuada e de qualidade, para enriquecimento da prática e para evitar posturas guiadas por estigmas e naturalizações que não ajudam a mudar a cultura de violência contra crianças e adolescentes e que ajudam a validar historicamente o poder do adulto sobre crianças e adolescentes, *a priori* traduzido em “violência simbólica” (Bourdieu, 2002). Além de que, consideramos a importância da visibilidade das intervenções do poder público no âmbito privado da vida dos indivíduos, tendo em vista o poder coercitivo que costumam operar nesses embates de forças institucionais desiguais.

Fortalecemos a idéia de que pensar no bem estar infantil é considerar possibilidades sadias para seu ambiente de desenvolvimento. Desse modo, assegurar os Direitos de crianças e adolescentes ainda é um grande desafio e a prática dos conselheiros tutelares pode nos ajudar a ampliar os debates e guiar reflexões que retornem em formas de melhor qualidade de vida para as nossas crianças e adolescentes.

Qualquer ponto que se nos parecesse obscuro ou equivocado só nos deu reforço à idéia da relevância de estudar o tema Violência Doméstica contra crianças e adolescentes na visão dos conselheiros tutelares de Manaus, e, sobretudo de cuidarmos, enquanto pesquisadores e profissionais da área humana, para nos manter na humildade de entender o conhecimento – inclusive o nosso - “como função da interpretação social de uma comunidade lingüística” (Grandesso, 2000, p.86).

Cada ramo político e cada campo de conhecimento e poder estaria ampliando a recomendação de Winnicott (2001) que considera:

Quando uma boa proporção de mães e pais, em virtude de doenças sociais, familiares e pessoais, não consegue fornecer à criança condições suficientemente boas (...) espera-se de médicos e enfermeiros que tenham a capacidade de entender, tratar ou

mesmo prevenir esses distúrbios, assim como freqüentemente o fazem em caso de enfermidades físicas (p.4)

Conforme já expressado na introdução de nossa dissertação, o estudo realizado não pretendeu esgotar o assunto, mas levantar reflexões que possam subsidiar outros estudos a respeito da atuação dos conselheiros tutelares da cidade de Manaus frente à proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em especial no que diz respeito à violência doméstica.